

PRÉMIOS APDA – TUBOS DE OURO

PRÉMIO CARREIRA

Regulamento

1. O **Prémio Carreira** atribuído pela Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), no âmbito do ENEG - Encontro Nacional de Entidades Gestoras, tem como principal objetivo reconhecer uma personalidade de reconhecido mérito que se tenha distinguido ao longo da sua carreira, que constitua uma referência profissional para os seus pares e para a comunidade e que tenha contribuído de forma notável para o progresso da gestão, investigação e utilização sustentável da água em Portugal.
2. O **Prémio Carreira** será entregue no ENEG 2025, a realizar em Santa Maria da Feira, entre os dias 18 e 21 de novembro de 2025. O **Prémio Carreira** será anunciado e entregue ao(à) vencedor(a) no decorrer do Jantar e Gala ENEG 2025.
3. A iniciativa visa premiar mulheres e homens cuja carreira tenha sido pautada por ações cívicas ou profissionais, realizadas com ética e impacto social positivo, e com capacidade em contribuir para três eixos fundamentais:
 - a) Visão: o(a) nomeado(a) representa alguém em quem as pessoas e a sociedade procuram inspiração, visão e autoridade no que respeita às melhores decisões no desenvolvimento de assuntos relacionados com a investigação, ensino e gestão no setor da água;
 - b) Liderança: o(a) nomeado(a) tem um histórico comprovado como líder, iniciando e supervisionando ações importantes no setor de água;
 - c) Impacto: o(a) nomeado(a) deve corresponder a alguém que tenha claramente influenciado a mudança positiva no setor da água, contribuindo para o desenvolvimento das boas práticas exercidas.
4. Em 2025, para a edição do **Prémio Carreira**, o Presidente do Conselho Diretivo da APDA, com o apoio da Comissão Organizadora do ENEG, selecionará o Presidente do Júri e os restantes elementos do Júri.
5. O Júri é composto por um painel de quatro personalidades independentes de reconhecida competência e idoneidade, com experiência relevante no mundo empresarial, na academia e/ou na economia nacional ou internacional.
6. Os(As) candidatos(as) ao **Prémio Carreira** são nomeados pela Comissão Organizadora do ENEG. O Júri receberá uma *short-list* com os nomes dos(as) nomeados(as) considerados(as) elegíveis face aos critérios do Prémio.

7. O Júri terá as seguintes atribuições:

- a) Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de nomeação e atribuição do prémio;
 - b) Proceder à definição, ponderação e revisão dos critérios relativos à seleção de candidatos(as) e à apreciação do processo;
 - c) Fazer a apreciação dos *Curriculae* dos(as) vários(as) candidatos(as) e deliberar em quem deverá recair a distinção. Não haverá classificações dos(as) restantes candidatos(as);
 - d) O Júri deverá chegar a acordo sobre o(a) candidato(a) a propor para **Prémio Carreira** do ENEG, de preferência por unanimidade.
 - e) A atribuição do prémio que, sendo da exclusiva responsabilidade do Júri, tem carácter definitivo e não é suscetível de recurso;
 - f) Veicular ao Conselho Diretivo da APDA, e à Comissão Organizadora do ENEG, as sugestões, os comentários e as recomendações que entenda poderem contribuir para a melhoria da qualidade da iniciativa e para o melhor cumprimento dos respetivos objetivos.
8. O(A) Presidente do Júri tem voto de qualidade, cabendo-lhe a organização e a condução dos trabalhos deste órgão, devendo representar o órgão a que preside na cerimónia de atribuição do prémio.
9. O Júri poderá solicitar ao Conselho Diretivo da APDA e à Comissão Organizadora do ENEG apoio para a realização de diligências específicas, tendo em vista a recolha de informação complementar considerada útil para a apreciação dos méritos dos(as) nomeados(as), no sentido de melhor suportar a deliberação a tomar.
10. Em circunstância alguma o Conselho Diretivo da APDA, a Comissão Organizadora do ENEG e o Júri entrarão em análise e discussão sobre a nomeação, votação e atribuição do prémio, antes, durante ou depois dos respetivos processos, com os(as) nomeados(as).
11. Bienalmente, a Comissão Organizadora do ENEG indicará ao Presidente do Júri o prazo para a realização dos trabalhos, nomeadamente para a seleção dos(as) nomeados(as), a recolha da informação necessária e o processo de deliberação.
12. A comunicação do(a) premiado(a) será mantida confidencial, até que a Comissão Organizadora do ENEG acorde com a pessoa premiada sobre os termos da entrega do prémio.
13. Os dados pessoais dos(as) nomeados(as), assim como todo o tratamento da informação, serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão, em caso algum, utilizados para outros fins.
14. Concluído o processo de decisão, a identidade do(a) premiado(a) será divulgada nos canais próprios da APDA e do ENEG, bem como em outros meios de comunicação institucionais.
15. Eventuais omissões e dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidas por informação da APDA.